

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n° 8.506 DE 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 724/17	
Folha	

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CONVITE № 06/2017, PROCESSO № 724/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO PARA OS FESTEJOS DO CARNAVAL 2017. Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às catorze horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 - Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), conforme Portaria acostada aos autos, neste ato representada pelos servidores SILVIA HELENA MONTEIRO DOS ANJOS, Presidente; MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, Membro; ANDERSON APARECIDO DE GODOI, Membro e FERNANDA DE ANDRADE LIMA E SILVA, Membro. Registra-se a presença da Secretária Municipal de Administração, Srª. KARINE COSTA DA SILVA, que testemunhou o início do credenciamento. A COPEL promoveu a autenticação de diversas cópias, conferindo com os originais apresentados pelas licitantes. Os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" foram rubricados pela COPEL e pelos presentes. O Edital da presente Carta Convite foi disponibilizado no sítio internet desta Prefeitura, no endereço eletrônico http://www.tremembe.sp.gov.br, conforme impressão da tela e comprovantes de retirada via site e publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO **MUNICÍPIO** DE TREMEMBÉ, disponível endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, acostados aos autos. Foram convidadas as empresas A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME; BPA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA ME, MIX ESTRUTURAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA e FERNANDO CARDOSO YASUI -ME. Apresentaram-se para o certame cinco empresas, citadas a seguir: A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME, representada pela Srª. AIDÊ MARIA FIGUEIRA DOS SANTOS; BPA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA ME, não representada; MIX ESTRUTURAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, não representada; FERNANDO CARDOSO YASUI –ME, representada pelo Sr. FERNANDO CARDOSO YASUI e DB SOUND LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME, representada pela Srª.MARIA ALICE DE ALMEIDA ASSAD GOMES. A COPEL verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em < http://www.esancoes.sp.gov.br>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em < http://www.portaltransparencia.gov.br/>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>. Não foram encontradas penalizações. Foram abertos os envelopes contendo a "Documentação de Habilitação", sendo rubricado pela COPEL e pelos presentes o conteúdo destes. A licitante A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME apontou, em relação à documentação apresentada por DB SOUND LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME, que esta não apresentou o CRC, em desacordo com o Edital. DB SOUND LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME aponta que FERNANDO CARDOSO YASUI -ME e A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME não apresentaram o registro no CREA, ponderando que este tipo de serviço requer a inscrição no Conselho Profissional, citando o artigo 30, I, da Lei de Licitações e Contratos. Menciona, também, que o atestado de capacidade técnica deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme a Súmula 24 do TCESP, o que não ocorreu. Ressalta, ainda, que demonstrou o seu interesse em participar no presente certame, pois protocolou o pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ (Lei Estadual n° 8.506 DE 27 de dezembro de 1993) "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS" (Lei Municipal n° 3.452/2009)

Proc. nº 724/17
Folha

de emissão de CRC em 10 de fevereiro, com toda a documentação solicitada e retirada do edital no dia 09 de fevereiro, mediante mensagem de correio eletrônico. Cita os itens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital, com relação as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas. Ademais, argumenta que não houve tempo hábil para que a COPEL examinasse com pormenor a documentação de habilitação apresentada. A COPEL registra o recebimento da declaração de desistência de interposição de recurso da licitante BPA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA ME, acostada aos autos. Às dezessete horas a COPEL encerrou os trabalhos, após a leitura desta ata e por todos os presentes assinada. A presente será publicada na forma do Edital, juntamente com o laudo de julgamento da documentação de habilitação, ambas pela COPEL, para que se abra prazo para vistas e eventuais interposições de recursos na forma da lei.

Silvia Helena Monteiro dos Anjos Presidente Marco Aurelio Duarte dos Santos Membro

Anderson Aparecido de Godoi Membro Fernanda de Andrade Lima e Silva Membro

A. M. FIGUEIRA EVENTOS ME Aidê Maria Figueira dos Santos FERNANDO CARDOSO YASUI –ME Fernando Cardoso Yasui

DB SOUND LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME Maria Alice de Almeida Assad Gomes